



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

Institui, no âmbito do Município de Pedreira, o Programa Municipal de Enfrentamento do Parto Prematuro, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Pedreira, o Programa Municipal de Enfrentamento do Parto Prematuro, com o objetivo de reduzir os índices de partos prematuros e de mortalidade neonatal.

**Artigo 2º** São diretrizes do Programa:

- I – promover a conscientização sobre os fatores de risco e prevenção do parto prematuro;
- II – fomentar o acompanhamento pré-natal adequado e contínuo às gestantes da rede pública municipal;
- III – incentivar a capacitação de profissionais da saúde quanto ao atendimento humanizado e especializado às gestantes de risco;
- IV – estimular a realização de exames de rotina e complementares para detecção precoce de condições que possam levar ao parto prematuro;
- V – difundir orientações aos pais e responsáveis quanto aos cuidados com o recém-nascido prematuro antes da alta hospitalar.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dr. FABRICIO BACCARELLI SAVARIEGO  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O parto prematuro é uma das principais causas de mortalidade neonatal e pode gerar sequelas permanentes nas crianças afetadas. Com este projeto, o Município de Pedreira dá um passo importante na promoção da saúde materno-infantil, garantindo informação, prevenção e acolhimento às famílias.

A proposta é inspirada na Lei nº 7.731/2022, do Município do Rio de Janeiro, de autoria da vereadora Veronica Costa, que se mostrou uma importante ferramenta de combate à prematuridade e de fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Assim, apresento este projeto com o firme propósito de cuidar da vida desde o início, fortalecendo a saúde pública e protegendo as futuras gerações de Pedreira.